

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA
BORBAPREV

PORTARIA BORBAPREV Nº 001/2025

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 126, de 17 de dezembro de 2013, no que tange à competência para firmar atos de concessão de Pensão por Morte;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de benefício de pensão, os documentos comprobatórios e informações que instruem o Processo Administrativo n. 019/2025 e o Parecer Técnico n. 02/2025, da Assessoria Jurídica do BORBAPREV;

RESOLVE:

1) CONCEDER pensão previdenciária a JUAN FELIPHE SOARES DOS SANTOS, na condição de filho menor do ex-servidor Juvenil Mendes dos Santos, que ocupava o cargo efetivo de Professor I Z. do Campo, 20H, P1, NI, matrícula n. 7174, na Prefeitura de Borba/AM, cujos proventos de pensão representam 60% (sessenta por cento) da remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 48, da Lei Municipal n. 126/2013, com redação da Lei 226/2020, a partir do requerimento, tendo em vista o artigo 32, II, a, combinado com o artigo 9º, I, e artigo 47, I, todos da Lei Municipal n. 126/2013.

Totalidade da remuneração do Instituidor na data do óbito	R\$ 2.320,78
Valor total dos proventos de pensão (60%)	R\$ 1.392,47

2) DETERMINAR que seja pago uma cota de 100% do valor dos proventos de pensão a JUAN FELIPHE SOARES DOS SANTOS, até o dia 06 de março de 2040, em atenção ao artigo 50, II, da Lei Municipal n. 126/2013 (redação da Lei Municipal n. 226/2020), devendo-se elevar ao valor do salário-mínimo nacional vigente, conforme artigo 76, da Lei Municipal n. 126/2013;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba, 19 de fevereiro de 2025.

Maria de Fátima Nascimento dos Santos

Maria de Fátima Nascimento dos Santos
Presidente do BORBAPREV
CP RPPS DIRIG-I (526403980612901)
Decreto Municipal n. 051/2025-GPMB



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA -
BORBAPREV
PORTARIA BORBAPREV Nº 001/2025**

A Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 126, de 17 de dezembro de 2013, no que tange à competência para firmar atos de concessão de Pensão por Morte;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de benefício de pensão, os documentos comprobatórios e informações que instruem o Processo Administrativo n. 019/2025 e o Parecer Técnico n. 02/2025, da Assessoria Jurídica do BORBAPREV;

RESOLVE:

1. CONCEDER pensão previdenciária a JUAN FELIPHE SOARES DOS SANTOS, na condição de filho menor do ex-servidor Juvenil Mendes dos Santos, que ocupava o cargo efetivo de Professor I Z. do Campo, 20H, P1, NI, matrícula n. 7174, na Prefeitura de Borba/AM, cujos proventos de pensão representam 60% (sessenta por cento) da remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 48, da Lei Municipal n. 126/2013, com redação da Lei 226/2020, a partir do requerimento, tendo em vista o artigo 32, II, *a*, combinado com o artigo 9º, I, e artigo 47, I, todos da Lei Municipal n. 126/2013.

Totalidade da remuneração do Instituidor na data do óbito R\$ 2.320,78

Valor total dos proventos de pensão (60%) R\$ 1.392,47

2. DETERMINAR que seja pago uma cota de 100% do valor dos proventos de pensão a JUAN FELIPHE SOARES DOS SANTOS, até o dia 06 de março de 2040, em atenção ao artigo 50, II, da Lei Municipal n. 126/2013 (redação da Lei Municipal n. 226/2020), devendo-se elevar ao valor do salário-mínimo nacional vigente, conforme artigo 76, da Lei Municipal n. 126/2013;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba, 19 de fevereiro de 2025.

Maria de Fátima Nascimento dos Santos

Presidente do BORBAPREV

CP RPPS DIRIG-I (526403980612901)

Decreto Municipal n. 051/2025-GPMB.

Publicado por:

Maria de Fátima Nascimento dos Santos

Código Identificador: YLL02MHUN

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/02/2025 - Nº 3803. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>